



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI COMPLEMENTAR Nº 215/2019

“Acrescenta artigo à Lei Complementar Municipal nº 5, de 15 de julho de 1991, que Institui o Código de Posturas do Município de Lagoa da Prata e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Lagoa Da Prata aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Acrescenta-se o Art. 273-A à Lei Complementar Municipal nº 5, de 15 de julho de 1991, com a seguinte redação:

“Art. 273-A. Ficam os estabelecimentos que comercializam animais ou produtos para animais, pet shops, clínicas veterinárias, canis e gatis, situados no âmbito do Município de Lagoa da Prata, obrigados a colocar cartaz que incentive e facilite a adoção de animais.

Parágrafo único. O cartaz de que trata o caput deste artigo deve conter, de forma clara e visível, informações de conscientização sobre a importância da adoção de animais, podendo conter ainda:

I – nome de entidade responsável pela adoção de animais;

II – endereço, telefone e e-mail para contato com entidade responsável.” (NR)

Art. 2º Fica autorizada a consolidação na Lei Complementar Municipal nº 5 de 1991, das alterações previstas nesta Lei Complementar.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor sessenta dias a contar da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata, 17 de maio de 2019.

PAULO CESAR TEODORO
Prefeito Municipal